



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17778/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente, pedagógico e escolar para compor o kit escolar, a ser utilizado pelos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e nas atividades da Secretaria de Educação, para atender as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mata de São João / Ba, e ao Fundo municipal de Assistência Social, este a ser custeado com recurso federal – (Bloco IGD – PBF / FNAS / MDS, PSB / FNAS / MDS, PSEM / FNAS/ MDS E PCF / FNAS / MDS) RECURSO ESTADUAL (PSB / FEAS E PSEM / FEAS) e recursos próprios.

DATA DA LICITAÇÃO: 25 de setembro de 2025

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 25 de setembro de 2025 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

UNIDADE SOLICITANTE: SEDUC – Secretaria de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (11 LOTES)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (do LOTE)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.619.890,02 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais e dois centavos)

DAS AMOSTRAS: Será necessária após análise e conformidade dos documentos de proposta e de habilitação da empresa melhor classificada, apresentação de amostras para os itens 17, 20, 23, 26 e 27 do LOTE I, itens 1, 4, 6 e 7 do LOTE II, item 15, do LOTE IV, e itens 1 e 2 do LOTE VIII no prazo máximo de 03 (três) dias úteis

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE**, por meio do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em [https://portal.licitanet.com.br/no menu ajuda/manuais](https://portal.licitanet.com.br/no%20menu%20ajuda/manuais) ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. OBJETO



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-FOCC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-FOCC





3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Aquisição de material de expediente, pedagógico e escolar para compor o kit escolar, a ser utilizado pelos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e nas atividades da Secretaria de Educação, para atender as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mata de São João / Ba, e ao Fundo municipal de Assistência Social, este a ser custeado com recurso federal – (Bloco IGD – PBF / FNAS / MDS, PSB / FNAS / MDS, PSEM / FNAS/ MDS E PCF / FNAS / MDS) RECURSO ESTADUAL (PSB / FEAS E PSEMC / FEAS) e recursos próprios.

3.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e na plataforma da LICITANET, prevalecerá a descrita neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. empresas em regime de sub-contratação, observando, para tanto, a disposição do art. 122, §3º da Lei 14.133/2021.

4.6.2. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6.3. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

4.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.6. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

4.6.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

4.7.1 A comprovação de que trata o subitem 4.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

- a) Certidão simplificada da junta comercial.

5. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA ISABEL RODRIGUES SOARES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-FOCC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-FOCC





5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

5.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Mata de São João/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Mata de São João/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

5.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.10. O (A) licitante que deixar de assinalar o campo da **Declaração de ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5.10.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.11. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema.

6.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

6.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

6.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele LOTE;

6.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Em sua **proposta eletrônica**, a licitante deverá:

6.7.1. informar o preço unitário do(s) LOTE (s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

6.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

6.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 6.8.1;

6.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o indicado pelo Pregoeiro no sistema LICITANET.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, portanto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. empresas brasileiras;

7.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

8. DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

8.2.1. o conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:

- a) Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do LOTE (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- b) apresentar a marca/modelo do produto ofertado, constar no campo.
- c) A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) A proposta de preços deverá conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.
- f) A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- g) **A licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta de preços, as seguintes declarações:**

1. **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa informando que **nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços;**

2. **DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, informando que **os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;**

3. **DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a ata de registro de preços**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;

4. **DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;

5. **DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;**

6. **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação;**

7. **DECLARAÇÃO** informando que não **possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de**





aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

8. **DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, **informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.**

8.2.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

8.3. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.4. Será **desclassificada** a proposta que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do Item 9.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

9.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.1.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

9.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

9.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





9.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

9.2.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

9.4.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem 13 deste edital.

9.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.

9.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 9.2:

9.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

9.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

9.6.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.6.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.6.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

9.7. Dos documentos que compõem a habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.





- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

9.7.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação.

9.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:

- Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios sociais;
- Demonstração de Resultado dos Exercícios;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

a.2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:

- Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios sociais;
- Demonstração de Resultado dos Exercícios;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.7.4.1. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.

9.7.4.2. A empresa licitante que ainda não tenha completa do seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

9.7.4.3. Os documentos referidos item 9.7.4 "a" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.5. Apresentar **Certidão de concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

9.7.6. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.7.6.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ter ciência de que no momento da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.7.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

9.7.7. O Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante), devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens 9.7.1 ("a" à "d") à 9.7.2 "a".

9.7.8. O Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante), devidamente atualizado, substituirá o Atestado solicitado no subitem 9.7.3, caso o objeto da licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

9.7.9. Na apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC (do Estado da Sede da Licitante) em substituição ao subitem 9.7.3, poderá ser solicitado documentos complementares para verificação da similaridade do objeto da licitação com o atestado

9.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.





9.11. DAS AMOSTRAS:

- ✓ Será necessária após análise e conformidade dos documentos de proposta e de habilitação da empresa melhor classificada, apresentação de amostras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para os itens 17, 20, 23, 26 e 27 do LOTE I, itens 1, 4, 6 e 7 do LOTE II, item 15, do LOTE IV, e itens 1 e 2 do LOTE VIII

9.11.1. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- ✓ As amostras deverão ser apresentadas com a indicação numérica relativa ao produto a que se designa.
- ✓ A apresentação da(s) amostra(s) deverá ser efetivada dentro do prazo designado acima, das 08:00 às 11:30h, e das 13:00h às 14:30h, no Setor de Compras da Secretaria de Educação/PMSJ, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, N°. 140, Centro, Mata de São João – BA, as quais serão encaminhadas para análise por profissional da Secretaria competente.
- ✓ **Todos os insumos necessários para a entrega das amostras, e outros fatores que por assim sejam requisitados ocorrerão por conta da EMPRESA;**
- ✓ **O ônus da amostra corre por conta da licitante.**

9.11.2. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

- ✓ Análise de conformidade com as especificações técnicas informadas na planilha de referência do presente processo;
- ✓ Análise de qualidade de materiais;
- ✓ O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.
- ✓ Durante o período de exame da amostra, a ADMINISTRAÇÃO poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto;

9.11.3. As amostras somente serão retiradas da seguinte forma:

- ✓ Para o licitante não vencedor, poderão ser retiradas a partir da homologação do resultado final da licitação. Posteriormente à homologação, as amostras ficarão disponíveis pelo prazo de até 10 (dez) dias para retirada da empresa. Após esse prazo, e caso a empresa não tenha comparecido para retirada das amostras entregues, estas serão descartadas.
- ✓ Para o licitante vencedor, poderão ser retiradas após a primeira entrega dos itens, conforme emissão de Ordem de Fornecimento. Posteriormente à entrega dos itens (conforme Ordem de Fornecimento), as amostras ficarão disponíveis pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis para retirada da empresa. Após a esse prazo, e caso a empresa não tenha comparecido para retirada das amostras entregues, estas serão descartadas
- ✓ Vale ressaltar que os licitantes serão responsáveis por todos os custos relativos à retirada das amostras apresentadas para o certame.
- ✓ A solicitação de vistas as amostras, deverá ser efetivada das 08h às 11h e das 13h às 15h, no Setor de Compras da Secretaria de Educação/PMSJ, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, N°. 140, Centro, Mata de São João – BA.
- ✓ A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc;
- ✓ A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.
- ✓ Em caso de rejeição das especificações das Amostras, será convocado a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

10.1.1. recurso hierárquico em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção da Ata de Registro de Preços (caso firmada), quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.





10.2.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

10.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do item no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

10.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

10.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

12.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

12.3 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 973/2024.





À Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos a classificação programática para a despesa solicitada no presente processo, respaldada na Lei nº 973/2024 e Lei nº 840/2021, de acordo com a demonstração a seguir:

ÓRGÃO / U. O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
02-GAPRE 02001-GAPRE	02	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos Apoio Administrativo.
04-AJGM 04001-AJGM	04	092	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos Apoio Administrativo.
05-CGM 05001-CGM	04	124	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos Apoio Administrativo.
06-SECAF 06001-SECAF	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos Apoio Administrativo.
07- SEDUC 07001 SEDUC	12	122	0004	2010	Gestão das Ações da SEDUC.
07- SEDUC 07001 SEDUC	12	365	0004	2012	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil- Creche.
07- SEDUC 07001 SEDUC	12	365	0004	2013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil- Pré-Escola.
07- SEDUC 07001 SEDUC	12	361	0004	2014	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
07- SEDUC 07001 SEDUC	12	368	0004	2016	Manutenção e Desenvolvimento do Centro de Atendimento Educacional Especializado. CAEE
07- SEDUC 07001 SEDUC	12	366	0004	2017	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.
09-SEDUR 09001-SEDUR	15	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
10-SEDER 10001-SEDER	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
11-SEOSP 11001-SEOSP	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
12-SEMPs 12001-SEMPs	08	122	0010	2043	Gestão das Ações da SEMPS.
12-SEMPs 12001-SEMPs	08	125	0010	2046	Gestão das Ações do Conselho Tutelar.
12-SEMPs 12001-SEMPs	08	125	0010	2047	Gestão das Ações do Conselho de Assistência Social.
13-SETUR 13001-FMT	23	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
14-SEAGRI 14001-SEAGRI	20	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
15-SECE 15001-SECE	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
16-SEGOV 16001-SEGOV	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
17-SERIN 17001-SERIN	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
FMAS:					
12-SEMPs 12002-FMAS	08	244	0010	2048	Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.
12-SEMPs 12002-FMAS	08	244	0010	2049	Gestão das Ações de Proteção Social Básica.
12-SEMPs 12002-FMAS	08	243	0010	2050	Gestão das Ações do Programa Criança Feliz.
12-SEMPs 12002-FMAS	08	245	0010	2053	Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

Processo Administrativo n.º17778/2025

Informamos a classificação programática, para a despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei n.º nº973/2024, de acordo com a demonstração a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	301	005	2056	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.	3.3.90.30	500
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	302	005	2057	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30	500
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	122	005	2061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	3.3.90.30	500
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	304	005	2058	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA(VISA-ACE)	33.90.30	500

Em tempo informo que a viabilidade econômica será analisada no momento da solicitação do empenho.

12.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, de acordo com os produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados pela Fiscalização, a contar do atesto da Nota Fiscal, a ser emitida em conformidade com a Solicitação de Fornecimento emitida.

12.4.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

12.4.2. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.4.3. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

12.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br



Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.6. Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, poderão ser mantidos os mesmos ou ajustados conforme nova avaliação de demanda, em consonância o planejamento da gestão pública, observando as condições orçamentárias e administrativas vigentes.

12.6.1 A renovação é condicionada a observância de alguns critérios, ou seja, a comprovação da manutenção de preço vantajoso para a Administração pública e celebrada por termo aditivo dentro do prazo da sua vigência.

12.6.2 Havendo prorrogação da Ata, quando couber, poderá a Empresa Contratada pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) aferido por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.6.3. Quanto à renovação, será observada a reposição integral do saldo quantitativo da ata, sem somatória com eventuais saldos remanescentes de exercícios anteriores.

12.6.4. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

12.7. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

1. Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6. A Nota Fiscal dos produtos relativos à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza deve ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ: 14.773.628/0001-34.**
7. A Nota Fiscal dos produtos relativos à Secretaria de Saúde deve ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.144.137/0001-36**
8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses** podendo contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua a eficácia/vigência.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todo(s) o(s) item (s)/item (ns) constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s)/ item(ns), as respectivas quantidades e preços registrados e demais condições.

13.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, quando possível, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

13.6.1. O disposto no item 13.6 observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela União.

13.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.8.2. Na hipótese prevista no item 13.8.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 13.10.

13.8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº. 714/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.8.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

13.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso

13.9.1. Para fins do disposto no item 13.9, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.9.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 13.10, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.9.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.3.

13.9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 13.11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 13.9 e 13.9.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.9.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

13.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:





- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 13.10.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10.1. Na hipótese prevista no inciso IV do **item 13.10**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.0.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 13.9.3 e no item 13.9.4.

13.12. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.12.1. O remanejamento de que trata o item 13.12 somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.12.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 13.12.

13.12.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.12.4 Para fins do disposto no item 13.12, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.12.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.12.6 Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 13.12.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

13.13. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, ou na legislação local.

13.13.1. Os instrumentos de que trata o item 13.13 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, ainda que postergada sua vigência

13.14. O gerenciamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

Para as demandas da Secretaria de Educação: Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Sr. ° Kleiton Pires de Oliveira / Gerente de Recursos Logísticos / Matrícula funcional: 8295. Fiscal Substituto: A substituta responsável pela fiscalização será a Sr.ª Elizângela Nascimento de Santana / Coordenadora Administrativa / Matrícula funcional: 8736. Gestora Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr.ª Thais Cruz de Almeida / Coordenadora de Convênios e Contratos / Matrícula funcional: 8073. Gestora Substituto: A substituta responsável pelo gerenciamento será a Sr.ª Camila Graciele Santos Goes / Subcoordenadora de Alimentação Escolar / Matrícula funcional: 9074. Para as demandas da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza / Fundo Municipal de Assistência Social: Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade da Sr.ª Nadilma Santos de Oliveira / Subcoordenadora de Projetos Nutricionais / Matrícula funcional: 8337. Fiscal Substituto: A substituto responsável pela fiscalização será a Sr.ª Anole Taanate Barbosa Macedo Brito Germano / Coordenadora de Segurança Alimentar / Matrícula funcional: Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade do Sr.ª





Bruno Vitório Santos Paixão / Coordenador Administrativo / Matrícula funcional: 8374. Gestor Substituto: O substituto responsável pelo gerenciamento será o Sr. Washington Pereira Furtado Filho / Subcoordenador de Apoio Operacional / Matrícula funcional: 9097. Para as demandas da Secretaria de Saúde: Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade da Sr.ª Nildete Silva dos Santos / Coordenadora de Qualidade Laboratoriais / Matrícula funcional: 7983. Fiscal Substituto: O substituto responsável pela fiscalização será o Sr.ª Daniella Barbosa Soares / Gerente de Saúde Mental / Matrícula funcional: 7611 Gestora Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr.ª Raiane Lima de Jesus / Subcoordenadora de Acompanhamento de Execução Contratual / Matrícula funcional: 21213 Gestora Substituta: A substituta responsável pelo gerenciamento será a Sr.ª Daniela Barbosa dos Santos / Subcoordenadora de Controle de Materiais e Gêneros / Matrícula funcional: 22406

13.15. A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços celebrada, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Os licitantes que forem aderir ao cadastro reserva tem o prazo máximo de 10 minutos para manifestar e 02h (duas) horas para envio de toda a documentação.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A **Comissão Especial** da Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados, por emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

15.2. A(s) Nota(s) de Empenho de Despesa a ser(em) emitidas(s) deverá(ão), decorrentes da presente licitação, obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.105 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da **Comissão Especial** para retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

15.3.1. Para retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT); e
- d) Nota Fiscal / Fatura correspondente ao relacionado na Nota de Empenho de Despesa, observadas as condições constantes na Ata de Registro de Preços.





d) para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.3.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O prazo para a entrega dos itens/materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

16.2. A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h30min.

16.3. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.3.1. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.2. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.4. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de registro de preços e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de fornecimento, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos, ficando os custos por conta da CONTRATADA;
- Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município.
- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à PREFEITURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte (envio e devolução), frete, pedágios, alimentação de funcionários, impostos, acondicionamento, descarregamento dos materiais, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos ao que se refere ao assunto;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Os produtos devem estar embalados de forma devida, em caixas originais de fábrica, sem avarias e devidamente acondicionados;
- Os produtos devem ser entregues com garantia mínima do fabricante.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação.

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

18.14. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

18.15. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

18.16. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.17. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.19. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

18.18. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.20. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18.21. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024

18.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





18.24. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

18.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

19. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/>

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

19.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos e no acolhimento parcial ou total das impugnações verificar-se a necessidade de modificações do edital e/ou seus anexos, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

19.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Planilha de Referência

20.11.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta

20.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Mata de São João, 10 de setembro de 2025

THAIS RODRIGUES SOARES
Coordenadora de Processos Licitatórios



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC>





ANEXO I

PLANILHA DE REFERÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente, pedagógico e escolar para compor o kit escolar, a ser utilizado pelos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e nas atividades da Secretaria de Educação, para atender as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mata de São João / Ba, e ao Fundo municipal de Assistência Social, este a ser custeado com recurso federal – (Bloco IGD – PBF / FNAS / MDS, PSB / FNAS / MDS, PSEM / FNAS/ MDS E PCF / FNAS / MDS) RECURSO ESTADUAL (PSB / FEAS E PSEMC / FEAS) e recursos próprios.

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA / MODELO
1	TESOURA DE PICOTAR, MÍNIMO DE 5,5 POLEGADAS, LÂMINA DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 14 CM, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UND	10	82	R\$ 6,72	R\$ 551,04	
2	TESOURA MODELO ESCOLAR 4 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOX POLIDO, SEM PONTA, CABO EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5	8.512	R\$ 1,35	R\$ 11.491,20	
3	TESOURA COM MOLA, SEM PONTA, ADAPTADA COM UMA HASTE SEMI RÍGIDA UNINDO OS DOIS ORIFÍCIOS DE ENCAIXE DOS DEDOS, FORMATO EM ARCO REVESTIDO COM CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 20 X 10 X 1 CM.	UND	10	100	R\$ 34,83	R\$ 3.483,00	
4	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360°, EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12CM. POSSUIR SELO INMETRO. EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	4.350	R\$ 1,44	R\$ 6.264,00	
5	RÉGUA ESCOLAR 30CM, CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE : 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 2 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1 MM (PONTA DO CHANFRO). O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UND	5	10.788	R\$ 0,80	R\$ 8.630,40	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br



6	RÉGUA EM BRAILLE TÁTIL, ADAPTADA PARA BAIXA VISÃO, COM 30 CM, MATERIAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, ADAPATADA COM MARCAÇÕES TATÉIS A CADA CENTÍMETRO, DIMENSÕES (L X A X P): 30 CM X 0,12 CM X 4 CM.	UND	10	65	R\$ 28,39	R\$ 1.845,35	
7	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 13 CM ((ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%)), MODELO SEM TIRA LINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ESTOJO.	UND	10	550	R\$ 5,16	R\$ 2.838,00	
8	ESQUADRO, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, TIPO SIMPLES, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO: 60°. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%).	UND	100	4.300	R\$ 1,06	R\$ 4.558,00	
9	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, 1 FURO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA, CORPO PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POSSUIR SELO DO INMETRO.	UND	15	8.529	R\$ 0,27	R\$ 2.302,83	
10	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 50 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA E GABINETE (RESERVATÓRIO) DO APONTADOR, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO PLÁSTICA. IMPRESSÃO PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA DE ARQUIVO DIGITAL EM UMA COR TRAÇO (BRANCO). DIMENSÃO MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 9 CM³ E PESO 6 GRAMAS. POSSUIR SELO DO INMETRO	UND	100	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00	
11	APONTADOR DE LÁPIS JUMBO, 1 FURO, CORPO PLÁSTICO, COM DEPÓSITO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO COMPRIMENTO 46 MM, LARGURA 15 MM, ALTURA 26 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOS PLASTICAS E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE, QUE PROPORCIONE ENCAIXE PERFEITO PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. CERTIFICADO PELO INMETRO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SELO DO INMETRO.	UND	20	3.217	R\$ 1,24	R\$ 3.989,08	
12	ESTILETE, TIPO LARGO, CABO PLÁSTICO, MATERIAL DO CORPO: METÁLICO REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, TIPO DA LÂMINA: RETA SEGMENTADA, MEDIINDO APROXIMADAMENTE: LARGURA DA LÂMINA: 18 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	1	58	R\$ 12,73	R\$ 738,34	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





13	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40MM X 16MM X 6MM, PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, CAIXA COM 40 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POSSUIR SELO INMETRO.	CX	2	247	R\$ 13,14	R\$ 3.245,58	
14	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40, NÃO TÓXICA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 32MM X 22MM X 8 MM, CAIXA COM 40 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POSSUIR SELO INMETRO.	CX	2	291	R\$ 8,12	R\$ 2.362,92	
15	CANETA BORRACHA, ACIONAMENTO RETRÁTIL, COR: BRANCA, COM TRAVA, MANTÉM A BORRACHA FIRME, CORPO TRIANGULAR, ATÓXICO., REFIL COM CORES E ESTAMPAS SORTIDAS.	UND	10	475	R\$ 5,16	R\$ 2.451,00	
16	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, ATOXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 21MM X 42MM X 11MM, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	CX	5	20	R\$ 14,58	R\$ 291,60	
17	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM MARCA GRAVADA NO CORPO, CAIXA COM 50 UNIDADES. POSSUIR SELO INMETRO. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	5	886	R\$ 26,11	R\$ 23.133,46	
18	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM MARCA GRAVADA NO CORPO, CAIXA COM 50 UNIDADES. POSSUIR SELO INMETRO. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	1	355	R\$ 26,11	R\$ 9.269,05	
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM MARCA GRAVADA NO CORPO, CAIXA COM 50 UNIDADES. POSSUIR SELO INMETRO. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	1	55	R\$ 26,11	R\$ 1.436,05	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





20	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA DE 02 MM, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM MARCA DO PRODUTO ESTAMPADA EM CADA CANETA, TINTA LAVÁVEL. EMBALAGEM EM ESTOJO PAPEL CARTÃO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, CONTENDO JOGO COM 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 05 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POSSUIR SELO INMETRO.	CX	10	10.832	R\$ 5,20	R\$ 56.326,40	
21	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO, DESENVOLVIDA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, JOGO COM 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS, CORPO REDONDO, PONTA NÃO AFUNDA, TINTA LAVÁVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	10	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00	
22	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 02, CORPO EM MADEIRA, REVESTIMENTO NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM, CAIXA COM 144 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POSSUIR SELO INMETRO.	CX	2	265	R\$ 40,64	R\$ 10.769,60	
23	LÁPIS PRETO JUMBO Nº. 2 HB, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS), COMPRIMENTO MÍNIMO 150MM, CX COM 36 UNID. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POSSUIR SELO INMETRO.	CX	10	137	R\$ 30,06	R\$ 4.118,22	
24	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. TAMANHO MÉDIO 17CM, ATÓXICO. EMBALAGEM EM CAIXA PRODUZIDA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PERÍODO DE VALIDADE, SELO FSC E INMETRO, DE FORMA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, BEM COMO A SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS.	CX	5	8.570	R\$ 6,07	R\$ 52.019,90	
25	LÁPIS DE COR JUMBO TRIANGULAR, CORPO EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDAS, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	5	1.810	R\$ 13,82	R\$ 25.014,20	

Assinado por: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





26	GIZ CERA JUMBO, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO PEQUENO, ESPESSURA GROSSA (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS). EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MINIMO DE 185G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SELO DO INMETRO	CX	1	1.503	R\$ 10,66	R\$ 16.021,98	
27	GIZ CERA JUMBO TRIANGULAR, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO PEQUENO, ESPESSURA GROSSA TRIANGULAR. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. MINIMO DE 95G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	1	2.810	R\$ 6,24	R\$ 17.534,40	
28	GIZ, MATERIAL CERA DE ABELHA, CAIXA COM 08 GIZES, FORMATO EM BLOCOS, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 4 CM X 2 X 1 CM (A X C X L), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	5	60	R\$ 74,49	R\$ 4.469,40	
29	GIZ, MATERIAL CERA DE ABELHA, CAIXA COM 08 GIZES, FORMATO EM BASTÃO, CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 4CM X 2 X 1CM (A X C X L), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	5	60	R\$ 76,33	R\$ 4.579,80	
30	GIZ DE LOUSA, MATERIAL CERA DE ABELHA, CAIXA COM 16 UNIDADES, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 30 X 10 X 3CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	10	20	R\$ 74,18	R\$ 1.483,60	
31	CAIXA DE GIZ PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, MATERIAL: PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO E NÃO ATÓXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	5	50	R\$ 6,58	R\$ 329,00	
32	CAIXA DE GIZ PARA QUADRO NEGRO, COR COLORIDO, CONTENDO NO MÍNIMO 6 CORES DIFERENTES, CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, MATERIAL: PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO E NÃO ATÓXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	5	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





33	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE FELTRO TRATADO, COM COMPARTIMENTO PARA DUAS CANETAS DE QUADRO BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2	1.424	R\$ 3,36	R\$ 4.784,64	
34	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, BASE EM FELTRO, ACOMPANHA ESTOJO DE GIZ, MATERIAL: MADEIRA NATURAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 17,5 X 4,5 X 3,0CM (C X L X A)	UND	10	30	R\$ 7,51	R\$ 225,30	
35	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO, TIPO INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 60 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2	123	R\$ 12,97	R\$ 1.595,31	
36	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL, PONTA REDONDA E MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. PONTA DE POLIÉSTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM. CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA PILOT V BOARD MASTER, MODELO: WBMA-VBM-M SIMILAR OU EQUIVALENTE.	CX	1	512	R\$ 34,59	R\$ 17.710,08	
37	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR PRETO, PONTA REDONDA E MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. PONTA DE POLIÉSTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM. CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA PILOT V BOARD MASTER, MODELO: WBMA-VBM-M SIMILAR OU EQUIVALENTE.	CX	1	363	R\$ 34,59	R\$ 12.556,17	
38	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, PONTA REDONDA E MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. PONTA DE POLIÉSTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM. CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA PILOT V BOARD MASTER, MODELO: WBMA-VBM-M SIMILAR OU EQUIVALENTE.	CX	1	308	R\$ 31,47	R\$ 9.692,76	

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





39	REFIL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, QUE ATENDA SE PERTINENTE, ÀS NORMAS DA ABNT E DO INMETRO; NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CONTENDO 5,50 ML E CAIXA COM 12 UNIDADES. OBS.: CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DO SEGUINTE MARCADOR PARA QUADRO: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTA E CARTUCHO DE TINTAS SUBSTITUÍVEIS, CORPO EM PLÁSTICO ARREDONDADO TRANSPARENTE, PONTA ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3 MM. A COR SERÁ ESPECIFICADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	CX	1	806	R\$ 12,20	R\$ 9.833,20	
40	MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE POLIACETAL 2.0MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, TINTA RESISTENTE A ÁGUA, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES, IDEAL PARA ESCRITA EM CD, DVD, PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VIDROS E DIVERSAS SUPERFÍCIES, COR A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	1	16	R\$ 14,40	R\$ 230,40	
41	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO. EMBALAGEM DE 1KG, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	PCT	5	550	R\$ 28,63	R\$ 15.746,50	
42	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 11 MM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO. EMBALAGEM DE 1KG, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	PCT	5	545	R\$ 31,82	R\$ 17.341,90	
43	COLA, COMPOSIÇÃO A BASE DE POLIVINIL ACETATO, P.V.A, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COM GLITTER E BICO APLICADOR, TIPO: LÍQUIDO, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS CADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	10	315	R\$ 5,89	R\$ 1.855,35	
44	COLA COLORIDA, COMPOSIÇÃO A BASE DE POLIVINIL ACETATO, P.V.A, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COM BICO APLICADOR, TIPO: LÍQUIDO. CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 23 GRAMAS CADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	20	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





45	COLA LIQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE POLIVINIL ACETATO, P.V.A., PARA USO EM MATERIAIS TIPO PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. POSSUIR SELO INMETRO. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 12 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	5	1.258	R\$ 19,78	R\$ 24.883,24	
46	COLA BRANCA EM BASTÃO, COMPOSIÇÃO EM POLIVINIL ACETATO, P.V.A, APLICAÇÃO PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E SECAGEM ULTRA RÁPIDA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 06 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS CADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	10	230	R\$ 6,85	R\$ 1.575,50	
47	COLA ADESIVO INSTANTANEO LIQUIDO, A BASE DE CIANOACRILATO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS, DEVE POSSUIR BICO ANTE ENTUPIMENTO, POSSUIR SELO INMETRO. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 05 MESES CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	UND	5	414	R\$ 8,16	R\$ 3.378,24	
48	COLA DE CONTATO TRANSPARENTE PARA ISOPOR, PARA MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA, PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CAIXA COM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	10	192	R\$ 47,00	R\$ 9.024,00	
49	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, POTÊNCIA 40W, TEMPERATURA DE TRABALHO 120 - 193°C, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DE ENTRADA DO BASTÃO 11,3MM.	UND	10	193	R\$ 16,11	R\$ 3.109,23	
50	PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 110/220V, POTÊNCIA 10W, APLICAÇÃO: COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO DE ENTRADA DO BASTÃO 7,5 MM.	UND	5	141	R\$ 12,99	R\$ 1.831,59	
51	FITA ADESIVA LARGA, TIPO: DUREX, NAS CORES NEON, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 5 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 48MM X 40M.	PCT	1	58	R\$ 43,17	R\$ 2.503,86	

Assinado por: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





52	FITA ADESIVA LARGA, TIPO: DUREX, COR: MARROM, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 48MM X 100M, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 4 UNIDADES.	PCT	10	140	R\$ 36,97	R\$ 5.175,80	
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 18MM X 30M (L X C).	UND	1	740	R\$ 6,87	R\$ 5.083,80	
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA EXTRA FORTE PROFISSIONAL, MEDINDO 12MM X 2M, COMPOSIÇÃO: MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA ADESÃO E LINEAR DE POLIETILENO, PODER DE FIXAÇÃO: 15CM DE FITA SUPORTA 400G, IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE OBJETOS EM VIDROS, ACRÍLICOS OU SUPERFÍCIES TRANSPARENTES EM GERAL.	UND	10	56	R\$ 12,33	R\$ 690,48	
55	KIT FITA ADESIVA COLORIDA, TIPO DUREX, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES, MEDINDO 12MM X 10M, (CXL).	PCT	10	50	R\$ 12,64	R\$ 632,00	
56	FITA CREPE, TIPO MONOFACE, COR BRANCA, MEDINDO: 18MM X 50M, (LXC)	UND	1	304	R\$ 4,50	R\$ 1.368,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE I (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						R\$ 435.108,75	

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	CADERNO TIPO BROCHURÃO, CAPA PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO 4X0; C/PAUTA, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS 200MM X 275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFFSET 56G/M². PRODUTO CERTIFICADO FSC, CERTIFICAÇÃO ABNT E INFORMAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA E MEDIDAS) EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	2.592	R\$ 12,47	R\$ 32.322,24	

Assinado por ~~Thaís Rodrigues Soares~~ Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





2	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA FLEXÍVEL, MÍNIMO DE 80 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 MM X 200 MM. PRODUTO DE ACORDO COM A NBR 15733:2012. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5	75	R\$ 3,51	R\$ 263,25	
3	CADERNO BROCHURA 1/4, COSTURADO, CAPA DURA PEQUENO, MÍNIMO DE 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 MM X 200 MM. PRODUTO DE ACORDO COM A NBR 15733:2012. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50	730	R\$ 4,97	R\$ 3.628,10	
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA/ LAYOUT DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO 4X0, ESPIRAL, 1 MATÉRIA COM NO MÍNIMO DE 96 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 200MM X 275MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5	1.525	R\$ 10,60	R\$ 16.165,00	
5	CADERNO PARA DESENHO, SEM PAPEL DE SEDA, CAPA FLEXÍVEL, COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 208MM X 255MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00	
6	CADERNO PARA DESENHO, SEM PAPEL DE SEDA, CAPA DURA PERSONALIZADAS COM A LOGOMARCA/LAYOUT DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO 4X0, NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 275MM X 200MM (TAMANHO OFÍCIO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO FSC, CERTIFICAÇÃO ABNT E INFORMAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA E MEDIDAS) EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100	4.200	R\$ 9,97	R\$ 41.874,00	
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 750G/M2 PERSONALIZADAS COM A LOGOMARCA/LAYOUT DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO 4X0, CONTENDO 10X1 MATÉRIAS, ESPIRAL REVESTIDO, CONTENDO 200 FLS. FORMATO 200MM X 270MM, COM TOLERÂNCIA DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS, MIOLO PAPEL 56G/M² COM PAUTAS AZUIS, CONTENDO NO MÍNIMO 28 PAUTAS, COM PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO E DEMAIS DIVISÓRIAS DAS MATÉRIAS CONTENDO FOLHA DE PLANEJAMENTO COM DADOS PESSOAIS, HORÁRIO DE AULAS, ANOTAÇÕES, DISCIPLINAS, PROFESSOR, OBSERVAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES. MATERIAL COM NORMA ABNT E SELO FSC. PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15733:2012. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SELO DO INMETRO	UND	10	8.855	R\$ 18,29	R\$ 161.957,95	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





8	CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO, COM CAPA EM PAPEL KRAFT, COM ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 1.5CM, CONTENDO NO MÍNIMO 90 FOLHAS, FORMATO A4.	UND	10	126	R\$ 39,62	R\$ 4.992,12	
9	BLOCO DE DESENHO, FORMATO A3 BRANCO, BLOCO COM NO MÍNIMO 20 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 180G.	UND	10	100	R\$ 17,51	R\$ 1.751,00	
10	CADERNO DE MATEMÁTICA QUADRICULADO, BROCHURA, FOLHAS 1 X 1 QUADRICULADAS, CAPA DURA, GRAMATURA: 70G, COM NO MÍNIMO: 40 FOLHAS, FOLHA DE ADESIVOS DUPLA, FORMATO: 187MM X 245MM.	UND	10	80	R\$ 10,84	R\$ 867,20	
11	CLASSIFICADOR TRANSPARENTE, SEM ELÁSTICO, MATERIAL PVC, INCOLOR, MÍNIMO DE 06MM ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 230MM X 340 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	1.165	R\$ 2,15	R\$ 2.504,75	
12	CLASSIFICADOR TRANSPARENTE COM ELÁSTICO - MATERIAL PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 315MM, LARGURA 210MM, CAPACIDADE 400FLS. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE +/- 10%)	UND	20	13.212	R\$ 3,39	R\$ 44.788,68	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE II (TREZENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)						R\$ 311.346,29	

LOTE III							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	CADERNO TAMANHO FECHADO MEDINDO 23,5 X 30CM (VERTICAL), CAPA EM PAPEL KRAFT NA COR MARROM, COM 300G E MIOLO COM 40 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET DE 120G, AMBOS SEM IMPRESSÃO, DOBRA TIPO CANOA, CONTENDO DOIS GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS.	UND.	20	220	R\$ 23,46	R\$ 5.161,20	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





2	CADERNO DE HORTA, TAMANHO FECHADO MEDINDO 20 X 23CM (VERTICAL), CAPA EM PAPEL KRAFT NA COR MARROM, COM 300G E MIOLO COM 30 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET DE 120G, AMBOS SEM IMPRESSÃO, DOBRA TIPO CANOA, CONTENDO DOIS GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS.	UND.	30	360	R\$ 21,17	R\$ 7.621,20	
3	CADERNO PRIMEIROS ANOS, TAMANHO FECHADO MEDINDO 30 X 23,5CM (HORIZONTAL), CAPA EM PAPEL KRAFT NA COR MARROM, COM 300G E MIOLO COM 30 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET DE 120G, AMBOS SEM IMPRESSÃO, DOBRA TIPO CANOA, CONTENDO DOIS GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS.	UND.	50	560	R\$ 21,60	R\$ 12.096,00	
4	CADERNO DE FORMAS COM SEDA, MEDINDO 30 X 30CM, CAPA EM PAPEL KRAFT NA COR MARROM, COM 300G E MIOLO COM 30 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET DE 120G, AMBOS SEM IMPRESSÃO, DOBRA TIPO CANOA, CONTENDO DOIS GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS.	UND.	10	110	R\$ 22,80	R\$ 2.508,00	
5	CADERNO DE CALIGRAFIA, CADERNO DE FORMA PRIMEIROS ANOS, TAMANHO FECHADO MEDINDO 30 X 30 CM, CAPA EM PAPEL KRAFT NA COR MARROM, COM 300G, E MIOLO COM 30 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET DE 20G, COTENDO DOIS GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS.	UND.	10	80	R\$ 24,97	R\$ 1.997,60	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE III (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)					R\$ 29.384,00		

LOTE IV							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





1	AVENTAL INFANTIL PARA TRABALHOS COM TINTAS, CONFECCIONADO COM LAMINADO DE PVC CRISTAL, COM ACABAMENTO COSTURADO, TIPO VIÉS DE TECIDO, NAS BORDAS (TIRA DE PANO CORTADA OBLIQUAMENTE DA PEÇA) E FAIXA ELÁSTICA NAS LATERAIS, QUE PERMITAM AJUSTE AO CORPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 38 CM, FORMATO ABERTO, O AVENTAL DEVERÁ TER BOLSO FRONTAL E IMAGEM (A SER FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL) IMPRESSA EM UMA COR TRÁÇ, COM TINTAS ATÓXICAS E RESISTENTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDOS TOXICOLÓGICOS ATESTANDO ISENÇÃO DE FALATOS, METAIS PESADOS, CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2021, ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).	UND	2	3.108	R\$ 8,36	R\$ 25.982,88	
2	PINTURA EM AQUARELA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 24CM X LARGURA 9CM, MÍNIMO DE 12 CORES, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACOMPANHADA PINCEL, COM TAMPA PLÁSTICA QUE PODE SER UTILIZADA PARA MISTURA DE CORES. ATÓXICA.	UND	100	1.700	R\$ 9,02	R\$ 15.334,00	
3	PINCEL DESENHO, CABO EM MADEIRA, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 08.	UND	10	665	R\$ 1,87	R\$ 1.243,55	
4	PINCEL DESENHO, CABO EM MADEIRA, PONTA CHATO, EM CERDA DE PELO ANIMAL. TAMANHO 14.	UND	10	665	R\$ 2,26	R\$ 1.502,90	
5	PINCEL DESENHO, CABO EM MADEIRA, PONTA CHATO, EM CERDA PELO ANIMAL. TAMANHO 16.	UND	10	495	R\$ 2,94	R\$ 1.455,30	
6	PINCEL DESENHO, CABO EM MADEIRA, PONTA CHATO, EM CERDA PELO ANIMAL. TAMANHO 18.	UND	10	495	R\$ 4,04	R\$ 1.999,80	
7	PINCEL DESENHO, CABO EM MADEIRA, PONTA CHATO, EM CERDA PELO ANIMAL, TAMANHO 24,	UND	20	230	R\$ 7,42	R\$ 1.706,60	
8	PINTURA DEDO, CORES VARIADAS, LAVÁVEL. CAIXA COM 06 FRASCOS DE NO MÍNIMO 25ML. POSSUIR SELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	10	3.880	R\$ 9,29	R\$ 36.045,20	
9	ROLO PARA PINTURA - 5 CM, MATERIAL: ESPUMA DE POLIESTER, COM SUPORTE.	UND	30	300	R\$ 2,14	R\$ 642,00	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





10	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCOLA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS. CONJUNTO COM 6 FRASCOS DE NO MÍNIMO 15ML CADA. POSSUIR SELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	5	4.285	R\$ 6,06	R\$ 25.967,10	
11	TINTA PARA TECIDO, POTE COM 250 ML. CORES VARIADAS A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. POSSUIR SELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5	710	R\$ 12,58	R\$ 8.931,80	
12	TINTA PINTURA FACIAL, CONJUNTO CONTENDO 06 CORES TIPO PINTA CARA, À BASE DE ÁGUA, HIPOALERGENICA, FRASCOS COM 15 ML CADA, CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	5	440	R\$ 19,42	R\$ 8.544,80	
13	TINTA ARTÍSTICA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, DIMENSIONAL, RELEVO 3D METALLIC, CORES VARIADAS. APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS, TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, COM BICO APLICADOR. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 35 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00	
14	TINTA AQUARELA LÍQUIDA APISCOR, FABRICADA A BASE DE RESINAS NATURAIS, CAIXA CONTENDO 6 FRASCOS, 25 GRAMAS CADA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, POSSUIR SELO DO INMETRO.	CX	5	30	R\$ 164,18	R\$ 4.925,40	
15	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA, ÓLEO, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES COM CORES VARIADAS. CARACTERÍSTICAS: SEM MOLDES, MALEÁVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, DE BOA QUALIDADE, TEXTURA HOMOGÊNEA, MACIA, FÁCIL DE MODELAR, NÃO RESSECA, PODENDO SER REUTILIZADA SEM PERDER A CONSISTÊNCIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS, POSSUIR SELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	100	4.500	R\$ 2,55	R\$ 11.475,00	
16	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	UND	5	1.630	R\$ 3,12	R\$ 5.085,60	
17	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 20MM.	UND	5	1.630	R\$ 6,19	R\$ 10.089,70	
18	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 2,5 CM, APLICAÇÃO ARTES, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	52	R\$ 12,05	R\$ 626,60	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-FOCC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-FOCC





19	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 3,50 CM, APLICAÇÃO ARTES, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1	33	R\$ 14,16	R\$ 467,28	
20	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 10 CM, APLICAÇÃO ARTES, COR BRANCA, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1	33	R\$ 20,16	R\$ 665,28	
21	FITA EM CETIM 100% POLIÉSTER Nº 9 – 38 MM ROLO DE 10 METROS. CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.(ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%).	UND.	5	420	R\$ 7,26	R\$ 3.049,20	
22	FITA EM CETIM 100% POLIÉSTER Nº 1 - 07 MM ROLO DE 100 METROS. CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.(ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%). (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%).	UND.	5	436	R\$ 12,97	R\$ 5.654,92	
23	FITILHO COLORIDO DECORATIVO, 5MM, COMPOSIÇÃO POLIETILENO. CORES VARIADAS. ROLO COM 50 METROS. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%).	ROLO	10	930	R\$ 2,27	R\$ 2.111,10	
24	FITILHO, PESO 1.000 G, MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	ROLO	2	57	R\$ 12,42	R\$ 707,94	
25	GLITER PURPURINA, BRILHO EM PÓ, MATERIAL: PVC, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COR A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	5	20	R\$ 23,96	R\$ 479,20	
26	MASSA DE BISCUIT COLORIDA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO DE 12 UNIDADES, CADA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 85 GRAMAS.	PACT	10	100	R\$ 45,81	R\$ 4.581,00	
27	IMÃ, FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 15 X 3 MM, FORMATO: CIRCULAR.	PCT	5	22	R\$ 20,92	R\$ 460,24	
28	PAPEL PICADO METALIZADO (CHUVA DE PRATA), PACOTE CONTENDO 1KG, COR A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	PCT	1	57	R\$ 30,32	R\$ 1.728,24	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





29	BALÃO LÁTEX LISO, TAMANHO MÍNIMO 7, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CORES VARIADAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE E ART LÁTEX, POSSUIR SELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	5	1.830	R\$ 7,52	R\$ 13.761,60	
30	BALÃO LÁTEX LISO, TAMANHO MÍNIMO 9, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CORES VARIADAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE E ART LÁTEX, POSSUIR SELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	100	1.500	R\$ 12,96	R\$ 19.440,00	
31	BALÃO LÁTEX CANUDO, CORES VARIADAS, 260 POLEGADAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE E ART LÁTEX, POSSUIR SELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	10	100	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00	
32	BARBANTE 4/8 FIOS, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 170 METROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	5	192	R\$ 9,96	R\$ 1.912,32	
33	BARBANTE COLORIDO, Nº 4, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 600 GRAMAS, COM 915 METROS NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CORES VARIADAS., A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	ROLO	10	50	R\$ 14,81	R\$ 740,50	
34	BARBANTE FIO SISAL, 3MM, ROLO COM NO MÍNIMO 500 METROS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	5	10	R\$ 22,67	R\$ 226,70	
35	CORDÃO ENCRADO DE SÃO FRANCISCO, 4MM, ROLO COM 10 METROS, COR BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	10	50	R\$ 20,13	R\$ 1.006,50	
36	CORDÃO RABO DE RATO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COR: BRANCO, MEDINDO: 4MM X 100M, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	5	10	R\$ 18,32	R\$ 183,20	
37	ESPONJA MÁGICA, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES, MATERIAL: MELAMINA, LIMPA GIZ DE CERA E LÁPIS DE COR DAS PAREDES, LIMPA APENAS COM ÁGUA, REMOVE MANCHAS E ENCARDIDOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KIT	10	50	R\$ 25,04	R\$ 1.252,00	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





VALOR TOTAL ESTIMADO- LOTE IV (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DEZESSETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

**R\$
222.017,45**

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	CARTOLINA , GRAMATURA 150G, DIMENSÕES: 50X66CM, CORES VARIADAS. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%).	UND.	5	8.200	R\$ 0,60	R\$ 4.920,00	
2	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, TIPO GLOSSY BRILHANTE, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA JATO DE TINTA/ LASER. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%). EMBALADOS EM PACOTES OU CAIXA COM NO MÍNIMO 50 FLS.	PCT	20	217	R\$ 13,21	R\$ 2.866,57	
3	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO BRILHANTE , TAMANHO A4, GRAMATURA 130G, MEDIDAS APROXIMADAS: 210 X 297 (LXC), MATERIAL RESISTENTE À ÁGUA, IMPRESSÕES EM ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO, COM CORES VIVAS E DE QUALIDADE, SECAGEM INSTANTÂNEA, POSSUI ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE TINTA, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, COR BRANCO,	PCT	20	199	R\$ 15,78	R\$ 3.140,22	
4	PAPEL ADESIVO VINÍLICO CONTACT LISO, DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 45 CM X 1 METRO, CORES VARIADAS: VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PINK, ROSA CLARO, LILÁS, ROXO, AMARELO E CINZA.	ROLO	20	60	R\$ 10,49	R\$ 629,40	
5	PAPEL CONTACT, EM FILME PLÁSTICO AUTO-ADESIVO CRISTAL TRANSPARENTE , 45CM X 25M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	20	130	R\$ 51,73	R\$ 6.724,90	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





6	PAPEL CARTÃO, 240 G/M2, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO 66 CM - CORES VARIADAS. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%).	UND	20	1.000	R\$ 0,81	R\$ 810,00	
7	PAPEL MICRO ONDULADO, COM ESTAMPA, DIMENSÕES 50CMX80CM, ESTAMPAS DIVERSAS. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%).	UND	100	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00	
8	PAPEL MICRO ONDULADO, DIMENSÕES 50CMX80CM, CORES VARIADAS. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%).	UND	100	1.000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00	
9	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/*M MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 48 CM. CORES VARIADAS (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%).	UND	100	3.855	R\$ 0,31	R\$ 1.195,05	
10	CARTOLINA DUPLA FACE, DIMENSÕES 48X66CM (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%). PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CORES VARIADAS	PCT	30	600	R\$ 16,15	R\$ 9.690,00	
11	PAPEL PARANÁ, 80X100 CM, 640GR. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%).	FOLHA	20	700	R\$ 4,67	R\$ 3.269,00	
12	PAPEL LAMINADO DIDÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 60 CM, COM 60G/M2 (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%), IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL, CORES VARIADAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 FLS.	PCT	20	380	R\$ 12,88	R\$ 4.894,40	
13	SACO PARA PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM, METALIZADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	PCT	20	200	R\$ 34,04	R\$ 6.808,00	
14	SACO DE PRESENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X45CM, ESTAMPADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%).	PCT	20	260	R\$ 26,62	R\$ 6.921,20	
15	SACOLA EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 26CM, LARGURA 18CM, PROFUNDIDADE 10,5CM, COM 2 ALÇAS TORCIDA, GRAMATURA: MÍNIMA: 80G/M², PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10% +/-).	PCT	10	5	R\$ 72,33	R\$ 361,65	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





16	SACOLA EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 30 CM , LARGURA 24 CM , PROFUNDIDADE 14 CM, COM 2 ALÇAS TORCIDA, GRAMATURA MÍNIMA: 90G/M², PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10% +/-).	PCT	1	2	R\$ 67,63	R\$ 135,26	
17	SACO CELOFANE ESTAMPADO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 20X30, CORES VARIADAS	PCT	1	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70	
18	SACO CELOFANE ESTAMPADO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 15X22, CORES VARIADAS	PCT	1	10	R\$ 14,03	R\$ 140,30	
19	SACO CELOFANE ESTAMPADO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 30X44, CORES VARIADAS	PCT	1	10	R\$ 36,94	R\$ 369,40	
20	PAPEL CELOFANE, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 85CM. CORES VARIADAS, GRAMATURA MÍNIMA 18G/M². PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	1	210	R\$ 39,84	R\$ 8.366,40	
21	ENVELOPE CARTA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, MEDINDO: 114 MM X 162 MM, CORES VARIADAS.	PCT	10	5	R\$ 34,55	R\$ 172,75	
22	PLÁSTICO BOLHA, MATERIAL PLÁSTICO , ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 100 METROS, LARGURA; 1,30M.	ROLO	1	10	R\$ 97,98	R\$ 979,80	
23	PAPEL LUSTRO VERNIZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 60CM, CORES DIVERSAS A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	5	1.000	R\$ 0,59	R\$ 590,00	
24	PAPEL JORNAL, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MEDIDAS APROXIMADAS: 297 X 210MM (C X L), GRAMATURA MÍNIMA: 48 GR/M², FORMATO: A4, RESMA COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	RESMA	10	50	R\$ 21,24	R\$ 1.062,00	
25	PAPEL CARMEM (COLOR SET) - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 120G/M², MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 48 CM.	UND	10	230	R\$ 0,85	R\$ 195,50	
26	PAPEL SULFITE: FORMATO A3, - COR: BRANCA, GRAMATURA: 75 G/M²; MEDIDAS APROXIMADAS: 297 X 420 MM (L X C), - ALVURA MÍNIMA DE 90% (NOVENTA POR CENTO) - PACOTE COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS.	RESMA	2	111	R\$ 39,39	R\$ 4.372,29	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





27	PAPEL COUCHÊ BRILHO, BRANCO - A4, MEDIDAS APROXIMADAS: 210X297MM, 180G/M2, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	PCT	10	288	R\$ 21,53	R\$ 6.200,64	
28	PAPEL CARTAZ DUPLEX, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 48 X 66 CM. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%)	UND	10	650	R\$ 1,06	R\$ 689,00	
29	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40CM X 60 CM, CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	5	2.770	R\$ 0,64	R\$ 1.772,80	
30	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 48CM X 2M COM GRAMATURA 18G/M². CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	5	3.760	R\$ 1,25	R\$ 4.700,00	
31	PAPEL VERGÊ, TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA, COR BRANCO, FORMATO A4, GRAMATURA 180G, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	5	367	R\$ 13,85	R\$ 5.082,95	
32	PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM, COR NATURAL- ROLO COM NO MÍNIMO 200 METROS	ROLO	10	137	R\$ 127,48	R\$ 17.464,76	
33	PAPEL KRAFT A4, GRAMATURA 180G, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS NATURAL.	PCT	10	190	R\$ 13,18	R\$ 2.504,20	
34	BLOCO PARA FLIP CHART, COR: BRANCA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS, GRAMATURA: 56 GRAMAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 640 X 880 MM.	PCT	10	100	R\$ 30,57	R\$ 3.057,00	
35	PAPEL BRANCO MONOLÚCIDO, GRAMATURA MÍNIMA 50 GRAMAS, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 40CM, COMPRIMENTO: 250M, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE NATURAL.	ROLO	10	60	R\$ 69,62	R\$ 4.177,20	
36	PAPEL METRO, NA COR BRANCA, GRAMATURA NO MÍNIMO 75G/M², DIMENSÕES 1,20M, ROLO COM NO MÍNIMO 30 KG, EQUIVALENTE A 250 METROS.	ROLO	100	105	R\$ 267,79	R\$ 28.117,95	

Assinado por: **THAIS RODRIGUES SOARES**
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-FOCC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-FOCC





37	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40 X 60 CM, ESPESSURA 2MM, CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO D ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	10	8.770	R\$ 2,68	R\$ 23.503,60	
38	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2MM, ESTAMPAS VARIADAS.	UND	10	1.590	R\$ 2,22	R\$ 3.529,80	
39	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 1,2MM, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	50	12.720	R\$ 1,40	R\$ 17.808,00	
40	FOLHA DE EMBORRACHADO EVA ATOALHADO, MEDINDO 40 X 60 CM, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	5	800	R\$ 2,14	R\$ 1.712,00	
41	ETIQUETA AUTO ADESIVA, DISPOSTA EM FOLHA NO FORMATO A4, COR: BRANCA, FORMATO: 31,0MM X 63,5MM, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, 27 ETIQUETAS POR FOLHAS, QUANTIDADE DE ETIQUETAS POR PACOTE: 2.700 ETIQUETAS.	PCT	2	20	R\$ 57,65	R\$ 1.153,00	
42	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, LARGURA 50,80 MM, ALTURA 101,60 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA INKJET LASER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 ETIQUETAS POR FOLHA. CAIXA COM 100 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	1	27	R\$ 29,79	R\$ 804,33	
43	TNT, GRAMATURA 40GR, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50M, CORES VARIADAS.	ROLO	2	893	R\$ 69,98	R\$ 62.492,14	
44	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, FORMATO A4, 125 MICRAS, MATERIAL: PLÁSTICO POLESEAL, APLICAÇÃO: PLASTIFICAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 220MM X 307MM, À PROVA DÁGUA, RESISTENTE AO CALOR, COR: INCOLOR, ADAPTÁVEL EM QUALQUER MÁQUINA, PACOTE DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 LÂMINAS.	PCT	5	15	R\$ 55,63	R\$ 834,45	
45	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO DE CRACHÁ, 125 MICRAS, DIMENSÕES: 59 MM X 86 MM, À PROVA DÁGUA, RESISTENTE AO CALOR, COR: TRANSPARENTE, CANTOS ARREDONDADOS, PROTEÇÃO UV, PACOTE DEVE CONTER NO MÍNIMO 100 LÂMINAS.	PCT	1	25	R\$ 12,15	R\$ 303,75	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





46	MANTA IMANTADA MAGNÉTICA, IMÃ ADESIVADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 33CM, COMPRIMENTO: 10 METROS, ESPESSURA 0,3 MM, COR: PRETA,	ROLO	1	2	R\$ 112,34	R\$ 224,68	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE V (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)					R\$ 258.966,04		

LOTE VI							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	BOTÕES - 4 FUROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MM, CORES E FORMATOS VARIADOS, PACOTE COM 144 UNIDADES.	PCT	5	75	R\$ 19,04	R\$ 1.428,00	
2	LANTEJOUHAS - 8MM, CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	5	265	R\$ 5,38	R\$ 1.425,70	
3	FIO LANTEJOULA METALIZADO, CONTENDO NO MÍNIMO 50 METROS, Nº 8MM, CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	ROLO	5	10	R\$ 38,27	R\$ 382,70	
4	MIÇANGAS - CORES, FORMATOS E MODELOS VARIADOS, TAMANHO 6MM, PACOTE COM 100G.	PCT	5	365	R\$ 7,69	R\$ 2.806,85	
5	OLHOS MOVÉIS DE PLÁSTICO - PARA ARTESANATO, TAMANHO 8MM, PACOTE COM 100 PARES	PCT	2	181	R\$ 8,54	R\$ 1.545,74	
6	TELA PARA PINTURA - EM MADEIRA, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 20X30CM	UND	5	2.000	R\$ 7,03	R\$ 14.060,00	
7	TELA PARA PINTURA - EM MADEIRA, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 50X70CM	UND	5	1.700	R\$ 21,63	R\$ 36.771,00	
8	QUADRO FLIP CHART, MATERIAL EM MADEIRA MDF, MEDINDO: ALTURA: 60 CM, LARGURA: 90 CM, COM CAVALETE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1.60M, REGULÁVEL.	UND	2	56	R\$ 101,97	R\$ 5.710,32	

Assinado por: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





9	PRANCHETA PORTÁTIL AJUSTÁVEL, INCLINÁVEL, POSSUI 4 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 44CM, ALTURA: 33CM, ESPESSURA: 6MM, MATERIAL EM MDF CRU 6MM, SERVE DE SUPORTE PARA APOIAR FOLHAS A3, A4, CADERNOS PARA DESENHAR, CADERNO DE LEITURA.	UND	20	400	R\$ 61,42	R\$ 24.568,00	
10	PALITO DE CHURRASCO - TAMANHO 25CM, MATERIAL MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	102	R\$ 4,79	R\$ 488,58	
11	PALITO DE PICOLÉ - MATERIAL MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA DE 10CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, PONTAS ARREDONDADAS.	PCT	2	98	R\$ 2,96	R\$ 290,08	
12	LÃ - NOVELO 100% ACRÍLICO, 40GR, MINIMO DE 80 METROS, CORES VARIADAS.	UND	5	490	R\$ 6,25	R\$ 3.062,50	
13	ALGODÃO - EM BOLAS, COR BRANCO, PACOTE COM MINIMO DE 95 GRAMAS.	UND	5	220	R\$ 5,03	R\$ 1.106,60	
14	ALGODÃO - EM BOLAS, COR COLORIDO, PACOTE COM MINIMO DE 90 GRAMAS.	UND	1	203	R\$ 7,54	R\$ 1.530,62	
15	JUTA - TECIDO ENGOMADO, TRAMA ABERTA, FIBRA NATURAL, MEDIDAS 50 X 1 METRO.	PEÇA	1	68	R\$ 501,89	R\$ 34.128,52	
16	CHITÃO ESTAMPADO- TECIDO 100% ALGODÃO, BOBINA COM 50 METROS.	BOBINA	5	56	R\$ 334,73	R\$ 18.744,88	
17	CHITA ESTAMPADO - TECIDO 100% ALGODÃO, BOBINA COM 50 METROS.	BOBINA	5	10	R\$ 437,37	R\$ 4.373,70	
18	FILÓ - TECIDO 100% POLIESTER, MEDINDO LARGURA: 3M, COMPRIMENTO: 1M, CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIIMENTO.	PEÇA	5	86	R\$ 8,46	R\$ 727,56	
19	ESTOPA - 100% ALGODÃO, COR BRANCO, PARA ENCHIMENTO, 1KG	KG	5	110	R\$ 11,27	R\$ 1.239,70	
20	FELTRO - TAMANHO 1,42 X 10 METROS, CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIIMENTO.	ROLO	5	101	R\$ 161,93	R\$ 16.354,93	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





21	FOLHAS DE PAPEL DE FELTRO PARA ARTESANATO, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X30 CADA, CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIIMENTO. (ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10%)	PCT	15	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00	
22	TECIDO ALGODÃO CRU - 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,50X50 METROS.	ROLO	2	29	R\$ 572,96	R\$ 16.615,84	
23	TECIDO TIPO CETIM, LISO, MATERIAL: POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO L X A: 1,40M X 1 M, CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIIMENTO.	METRO	10	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00	
24	TECIDO TIPO VOAL, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; LARGURA: 3M; GRAMATURA: 140G/M, CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIIMENTO.	METRO	10	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00	
25	FIO DE LÃ PARA TAPEÇARIA, MEADA COM NO MÍNIMO 115 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% LÃ NATURAL, CORES VARIADAS., A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIIMENTO.	UND.	10	100	R\$ 19,02	R\$ 1.902,00	
26	FIO AMIGURUMI - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MARCERIZADO, COMPRIMENTO: 254 M, CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIIMENTO.	ROLO	5	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00	
27	LINHA PARA BORDADO, ESTOJO CONTENDO NO MÍNIMO 32 NOVELOS (UNIDADES), COM NO MÍNIMO 40 METROS EM CADA MEADA, COM CORES VARIADAS, A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIIMENTO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO GAZADO E MARCERIZADO.	CAIXA	5	30	R\$ 89,02	R\$ 2.670,60	
28	LINHA DE CROCHÊ, MATERIAL EM ALGODÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 METROS, COM 147 GRAMAS, COR A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND.	20	200	R\$ 12,04	R\$ 2.408,00	
29	LINHA DE COSTURA RETA, FIO 120, 5.000 JARDAS, COR A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND.	30	325	R\$ 10,47	R\$ 3.402,75	
30	NYLON, FIO DE SILICONE, 0,5 MM, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 100M.	ROLO	10	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00	
31	NYLON, FIO DE SILICONE, 0,35 MM, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 100M.	ROLO	10	110	R\$ 5,10	R\$ 561,00	

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





32	VELCRO, AUTO ADESIVO, MACHO/FÊMEA, AMBAS AS PARTES AUTO-ADESIVAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50MM X 1M, COR A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND.	10	100	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00	
33	ALFINETE, Nº 01, COR: PRATA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	10	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00	
34	AGULHA DE TRICÔ, Nº 15 MM, MATERIAL: MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 3,5CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 8MM.	PAR	10	20	R\$ 24,10	R\$ 482,00	
35	CONJUNTO DE AGULHAS PARA TRICÔ, CONTENDO 5 UNIDADES, DE MADEIRA PONTA DUPLA COM 5MM.	CAIXA	5	10	R\$ 34,41	R\$ 344,10	
36	AGULHA DE CROCHÊ, Nº 03 MM, CABO MADEIRA OU METÁLICA, PONTA DE ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 3,5CM DE COMPRIMENTO.	UND.	5	10	R\$ 5,43	R\$ 54,30	
37	AGULHA DE CROCHÊ, Nº 05 MM, CABO MADEIRA OU METÁLICA, PONTA DE ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 3,5CM DE COMPRIMENTO.	UND.	5	20	R\$ 5,51	R\$ 110,20	
38	AGULHA PARA TAPEÇARIA, Nº 18, PACOTE CONTÉM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 3,5CM DE COMPRIMENTO.	PCT	2	10	R\$ 5,72	R\$ 57,20	
39	AGULHA PARA TAPEÇARIA, Nº 22, PACOTE CONTÉM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 3,5CM DE COMPRIMENTO.	PCT	2	10	R\$ 11,93	R\$ 119,30	
40	AGULHA PARA TAPEÇARIA, Nº 24, PACOTE CONTÉM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 3,5CM DE COMPRIMENTO.	PCT	2	10	R\$ 5,97	R\$ 59,70	
41	AGULHA PARA TAPEÇARIA, Nº 26, PACOTE CONTÉM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 3,5CM DE COMPRIMENTO.	PCT	2	10	R\$ 6,61	R\$ 66,10	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE VI (DUZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS)					R\$ 205.565,07		

LOTE VII							
-----------------	--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	MAPA DO BRASIL, EM MOLDURA BANNER LAMINADO, MATERIAL: PAPEL 120 GRAMAS PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 120 CM X 90 CM, ACOMPANHA: CORDA PARA PENDURAR, VELCRO PARA DEIXAR O MAPA PRESO E ENROLADO, MADEIRAS DE SARRAFO EM MDF NAS EXTREMIDADES	UND.	5	50	R\$ 60,28	R\$ 3.014,00	
2	MAPA DO ESTADO DA BAHIA, EM MOLDURA BANNER LAMINADO, MATERIAL: PAPEL 120 GRAMAS PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 120 CM X 90 CM, ACOMPANHA: CORDA PARA PENDURAR, VELCRO PARA DEIXAR O MAPA PRESO E ENROLADO, MADEIRAS DE SARRAFO EM MDF NAS EXTREMIDADES	UND.	5	30	R\$ 60,28	R\$ 1.808,40	
3	MAPA DA CIDADE DE MATA DE SÃO JOÃO, EM MOLDURA BANNER LAMINADO, MATERIAL: PAPEL 120 GRAMAS PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 120 CM X 90 CM, ACOMPANHA: CORDA PARA PENDURAR, VELCRO PARA DEIXAR O MAPA PRESO E ENROLADO, MADEIRAS DE SARRAFO EM MDF NAS EXTREMIDADES	UND.	5	50	R\$ 60,28	R\$ 3.014,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE VII (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					R\$ 7.836,40		

LOTE VIII							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





1	GARRAFA PARA ÁGUA (SQUEEZE ESCOLAR) – GARRAFA PARA ÁGUA 300 A 330ML, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMPA ROSQUEÁVEL EM PP - POLIPROPILENO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,7CM E ALTURA DE 3,8 CM NA COR AZUL, BICO COM CAPA PROTETORA PARA A SUA COBERTURA. MATERIAL DO BICO: EM PVC FLEXÍVEL, NO CENTRO DA TAMPA, NA COR NATURAL COM SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA SAÍDA DA ÁGUA, REMOVÍVEL PARA LAVAR E COM TRAVA DE SEGURANÇA NA BASE DO BICO. O CORPO DA GARRAFA DEVE SER EM BLENDA DE PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NÃO RECICLADOS E FABRICADO SEM RELEVOS AO LONGO DO CORPO PARA EVITAR ACUMULO DE SUJEIRA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DA ANVISA PARA CONTATO COM ALIMENTOS RDC 51/2010. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO DE MIGRAÇÃO TOTAL DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO. APRESENTAR LAUDOS DECLARATÓRIOS REFERENTES AOS PIGMENTOS, ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA QUE DISPÕES SOBRE PIGMENTOS PARA EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS. APRESENTAR LAUDOS DECLARATÓRIOS REFERENTES ÀS QUATRO MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PP, PVC, PEAD E PEBD DE ATENDIMENTO À NORMA ANVISA RDC 91/2001 REFERENTE A MATERIAIS PARA EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA INDÚSTRIA FABRICANTE DA GARRAFA FORNECIDA – CR/CTF NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL MMA/IBAMA – PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS.	UND	100	3.000	R\$ 6,14	R\$ 18.420,00	
2	GARRAFA PARA ÁGUA (SQUEEZE ESCOLAR) – GARRAFA PARA ÁGUA 500 A 530ML, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMPA ROSQUEÁVEL EM PP - POLIPROPILENO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4,7CM E ALTURA DE 3,8 CM NA COR AZUL, BICO COM CAPA PROTETORA PARA A SUA COBERTURA. MATERIAL DO BICO: EM PVC FLEXÍVEL, NO CENTRO DA TAMPA, NA COR NATURAL COM	UND	100	8.000	R\$ 8,00	R\$ 64.000,00	

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





SISTEMA DE ABRE E FECHA PARA SAÍDA DA ÁGUA, REMOVÍVEL PARA LAVAR E COM TRAVA DE SEGURANÇA NA BASE DO BICO. O CORPO DA GARRAFA DEVE SER EM BLENDA DE PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PEAD – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NÃO RECICLADOS E FABRICADO SEM RELEVOS AO LONGO DO CORPO PARA EVITAR ACUMULO DE SUJEIRA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DA NORMA DA ANVISA PARA CONTATO COM ALIMENTOS RDC 51/2010. APRESENTAR LAUDO DE ENSAIO DE MIGRAÇÃO TOTAL DO PRODUTO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO. APRESENTAR LAUDOS DECLARATÓRIOS REFERENTES AOS PIGMENTOS, ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA QUE DISPÕES SOBRE PIGMENTOS PARA EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS. APRESENTAR LAUDOS DECLARATÓRIOS REFERENTES ÀS QUATRO MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PP, PVC, PEAD E PEBD DE ATENDIMENTO À NORMA ANVISA RDC 91/2001 REFERENTE A MATERIAIS PARA EMBALAGENS EM CONTATO COM ALIMENTOS. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA INDÚSTRIA FABRICANTE DA GARRAFA FORNECIDA – CR/CTF NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL MMA/IBAMA – PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS.									
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE VIII (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)					R\$ 82.420,00				
LOTE IX									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA / MODELO		
1	TABUADA DE MATEMÁTICA, QUATRO OPERAÇÕES, MÍNIMO DE 16 PÁGINAS, COLORIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X26CM, DOBRA CANOA, GRAMPEADA, IDIOMA PORTUGUÊS, INDICADA PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO FUNDAMENTAL I E II.	UND	100	4.700	R\$ 5,13	R\$ 24.111,00			
2	CALIGRAFIA LETRA CURSIVA, PARA INICIANTES, MÍNIMO DE 16 PÁGINAS, COLORIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X26CM, DOBRA CANOA, GRAMPEADA, IDIOMA PORTUGUÊS.	UND	100	3.020	R\$ 5,59	R\$ 16.881,80			
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE IX (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					R\$ 40.992,80				

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





LOTE X							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA / MODELO
1	PLACA DE GRAMA PARA JARDIM ARTIFICIAL, (MURO INGLÊS), MEDINDO 60X40.	UND	10	50	R\$ 72,75	R\$ 3.637,50	
2	FOLHA ARTIFICIAL COSTELA DE ADÃO, MATERIAL: SILICONE, PLÁSTICO E ARAME, MEDINDO APROXIMADAMENTE : ALTURA 94CM LARGURA: 26,5CM.	UND	10	50	R\$ 68,59	R\$ 3.429,50	
3	PLANTA ARTIFICIAL ÁRVORE PALMEIRA LEQUE REALISTA, COM 22 FOLHAS COM HASTES MOLDÁVEIS E FOLHAS FLEXÍVEIS ALTURA: 1,20M, MEDINDO: 30X40.	UND	2	10	R\$ 311,79	R\$ 3.117,90	
4	GUARDA CHUVA UNISSEX, ESTAMPA EM ARCO IRÍS, AUTOMÁTICO, TECIDO EM NYLON 70 RESINADO, COM ALÇA COMPRIDA, CABO DE PLÁSTICO CURVO TIPO BANGALA, HASTE DE ALUMÍNIO,	UND	10	40	R\$ 62,36	R\$ 2.494,40	
5	KIT DE AREIA TRATADA, PARA DECORAÇÃO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES DE CORES SORTIDAS, CADA PACOTE DEVE CONTER NO MÍNIMO 500G,	PCT	10	100	R\$ 93,54	R\$ 9.354,00	
6	ARGILA, NÃO TÓXICA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 1 KG, COR A SER DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	PCT	20	200	R\$ 14,55	R\$ 2.910,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE X (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)					R\$ 24.943,30		
LOTE XI							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA / MODELO

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





1	CARIMBO AUTOMÁTICO, FORMATO REDONDO, AUTO ENTINTADO, COM ALMOFADA INTEGRADA AO CARIMBO, MATERIAL: PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2.8 CM DE DIÂMETRO, COR DO TINTEIRO: PRETA, RETRÁTIL COM MOLA, TEXTO DO CARIMBO A SER DEFINIDO NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	5	10	R\$ 85,71	R\$ 857,10	
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, FORMATO RETANGULAR, AUTO ENTINTADO, COM ALMOFADA INTEGRADA AO CARIMBO, MATERIAL: PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2 X 3,5 CM DE DIÂMETRO, COR DO TINTEIRO: PRETA, RETRÁTIL COM MOLA, TEXTO DO CARIMBO - A SER DEFINIDO NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	UND	1	6	R\$ 75,47	R\$ 452,82	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE XI (MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)						R\$ 1.309,92	
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTES I AO XI (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)						R\$ 1.619.890,02	

PROPONENTE/ DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de expediente, pedagógico e escolar para compor o kit escolar, a ser utilizado pelos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e nas atividades da Secretaria de Educação, para atender as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mata de São João / Ba, e ao Fundo municipal de Assistência Social, este a ser custeado com recurso federal – (Bloco IGD – PBF / FNAS / MDS, PSB / FNAS / MDS, PSEM / FNAS/ MDS E PCF / FNAS / MDS) RECURSO ESTADUAL (PSB / FEAS E PSEMC / FEAS) e recursos próprios.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, pelo preço total de R\$._____ (_____).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAÍS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-FOCC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-FOCC





ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.773.628/0001-34 e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36 neste ato representados pela Pregoeira Oficial, **Sra. Aizi de Oliveira Rolemberg**, CPF nº 039.964.795-30, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 17778/2025** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Aquisição de material de expediente, pedagógico e escolar para compor o kit escolar, a ser utilizado pelos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e nas atividades da Secretaria de Educação, para atender as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mata de São João / Ba, e ao Fundo municipal de Assistência Social, este a ser custeado com recurso federal – (Bloco IGD – PBF / FNAS / MDS, PSB / FNAS / MDS, PSEM / FNAS/ MDS E PCF / FNAS / MDS) RECURSO ESTADUAL (PSB / FEAS E PSEMC / FEAS) e recursos próprios.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. _____.

1.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes _____

1.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)							

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 100/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias responsáveis o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(ais) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.773.628/0001-34 e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36 neste ato representados pela Pregoeira Oficial, **Sra. Aizi de Oliveira Rolemberg**, CPF nº 039.964.795-30, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 17778/2025** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 100/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:





2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. Provisoriamente, provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade e quantidade dos bens com as exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, "a", do Decreto Municipal nº. 17/2024;

2.2.2. Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, "b" do Decreto Municipal nº. 17/2024.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **72 (setenta e duas) horas**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.4. Os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, poderão ser mantidos os mesmos ou ajustados conforme nova avaliação de demanda, em consonância o planejamento da gestão pública, observando as condições orçamentárias e administrativas vigentes.

3.4.1 A renovação é condicionada a observância de alguns critérios, ou seja, a comprovação da manutenção de preço vantajoso para a Administração pública e celebrada por termo aditivo dentro do prazo da sua vigência.

3.5. Havendo prorrogação da Ata, quando couber, poderá a Empresa Contratada pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) aferido por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.6. Quanto à renovação, será observada a reposição integral do saldo quantitativo da ata, sem somatória com eventuais saldos remanescentes de exercícios anteriores.

3.7. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

3.8. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

1. Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6. A Nota Fiscal dos produtos relativos à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza deve ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social- CNPJ: 14.773.628/0001-34**.
7. A Nota Fiscal dos produtos relativos à Secretaria de Saúde deve ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.144.137/0001-36**
8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.





3.9. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 973/2024.

À Secretaria de Administração e Finanças,

Informamos a classificação programática para a despesa solicitada no presente processo, respaldada na Lei nº 973/2024 e Lei nº 840/2021, de acordo com a demonstração a seguir:

ÓRGÃO / U. O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO
02-GAPRE 02001-GAPRE	02	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos Apoio Administrativo.
04-AJGM 04001-AJGM	04	092	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos Apoio Administrativo.
05-CGM 05001-CGM	04	124	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos Apoio Administrativo.
06-SECAF 06001-SECAF	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos Apoio Administrativo.
07-SEDUC 07001 SEDUC	12	122	0004	2010	Gestão das Ações da SEDUC.
07- SEDUC 07001 SEDUC	12	365	0004	2012	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil- Creche.
07- SEDUC 07001 SEDUC	12	365	0004	2013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil- Pré-Escola.
07- SEDUC 07001 SEDUC	12	361	0004	2014	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
07- SEDUC 07001 SEDUC	12	368	0004	2016	Manutenção e Desenvolvimento do Centro de Atendimento Educacional Especializado. CAEE
07- SEDUC 07001 SEDUC	12	366	0004	2017	Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos.
09-SEDUR 09001-SEDUR	15	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
10-SEDEER 10001-SEDEER	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
11-SEOSP 11001-SEOSP	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
12-SEMPs 12001-SEMPs	08	122	0010	2043	Gestão das Ações da SEMPS.
12-SEMPs 12001-SEMPs	08	125	0010	2046	Gestão das Ações do Conselho Tutelar.
12-SEMPs 12001-SEMPs	08	125	0010	2047	Gestão das Ações do Conselho de Assistência Social.
13-SETUR 13001-FMT	23	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
14-SEAGRI 14001-SEAGRI	20	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
15-SECE 15001-SECE	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
16-SEGOV 16001-SEGOV	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
17-SERIN 17001-SERIN	04	122	0002	2006	Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo.
FMAS:					
12-SEMPs 12002-FMAS	08	244	0010	2048	Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil.
12-SEMPs 12002-FMAS	08	244	0010	2049	Gestão das Ações de Proteção Social Básica.
12-SEMPs 12002-FMAS	08	243	0010	2050	Gestão das Ações do Programa Criança Feliz.
12-SEMPs 12002-FMAS	08	245	0010	2053	Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Salientamos que, a viabilidade da dotação orçamentária será verificada no momento da solicitação do contrato e/ou empenho.

Processo Administrativo n.º17778/2025

Informamos a classificação programática, para a despesa solicitada no presente processo, encontra-se respaldada na Lei n.º nº973/2024, de acordo com a demonstração a seguir:

U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	301	005	2056	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.	3.3.90.30	500
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	302	005	2057	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30	500
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	122	005	2061	GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	3.3.90.30	500
08.00 SESAU 08.01 FMS	10	304	005	2058	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA(VISA-ACE)	33.90.30	500

Em tempo informo que a viabilidade econômica será analisada no momento da solicitação do empenho.

3.10. A Prefeitura de Mata de São João poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à Secretaria responsável da presente Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Secretaria responsável, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 713/2023.

3.11.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Secretaria responsável convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo art. 27, §3º, do Decreto Municipal nº 714/2023.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br



3.11.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo(a) respectivo Secretário(a), poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 27, §3 do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.11.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Mata de São João através da Secretaria responsável, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverá proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o artigo 27, §4º do Decreto Municipal nº 714/2023.

3.11.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas caput do art. 25 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para a entrega dos itens/materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega dos produtos relacionados será no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mata de São João/BA, localizado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº - Centro, próximo ao Hospital Geral do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 14h30min.

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Mata de São João e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses** podendo contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é mais vantajoso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia/vigência.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. Ensejar o retardamento da execução da Ata de Registro de Preços,

6.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

6.1.5. Cometer fraude fiscal.

6.2. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a (um) mês;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

6.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.





6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DELA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

6.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.3. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

Para as demandas da Secretaria de Educação: Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Sr. ° Kleiton Pires de Oliveira / Gerente de Recursos Logísticos / Matrícula funcional: 8295. Fiscal Substituto: A substituta responsável pela fiscalização será a Sr.ª Elizângela Nascimento de Santana / Coordenadora Administrativa / Matrícula funcional: 8736. Gestora Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr.ª Thais Cruz de Almeida / Coordenadora de Convênios e Contratos / Matrícula funcional: 8073. Gestora Substituta: A substituta responsável pelo gerenciamento será a Sr.ª Camila Graciele Santos Goes / Subcoordenadora de Alimentação Escolar / Matrícula funcional: 9074. Para as demandas da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza / Fundo Municipal de Assistência Social: Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade da Sr.ª Nadilma Santos de Oliveira / Subcoordenadora de Projetos Nutricionais





/ Matrícula funcional: 8337. Fiscal Substituto: A substituto responsável pela fiscalização será a Sr.^a Anole Taanate Barbosa Macedo Brito Germano / Coordenadora de Segurança Alimentar / Matrícula funcional: Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade do Sr.º Bruno Vitorio Santos Paixão / Coordenador Administrativo / Matrícula funcional: 8374. Gestor Substituto: O substituto responsável pelo gerenciamento será o Sr.º Washington Pereira Furtado Filho / Subcoordenador de Apoio Operacional / Matrícula funcional: 9097. Para as demandas da Secretaria de Saúde: Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade da Sr.^a Nildete Silva dos Santos / Coordenadora de Qualidade Laboratoriais / Matrícula funcional: 7983. Fiscal Substituto: O substituto responsável pela fiscalização será o Sr.^a Daniella Barbosa Soares / Gerente de Saúde Mental / Matrícula funcional: 7611 Gestora Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr.^a Raiane Lima de Jesus / Subcoordenadora de Acompanhamento de Execução Contratual / Matrícula funcional: 21213 Gestora Substituta: A substituta responsável pelo gerenciamento será a Sr.^a Daniela Barbosa dos Santos / Subcoordenadora de Controle de Materiais e Gêneros / Matrícula funcional: 22406

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- X. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XI. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.
- XII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de fornecimento, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;
- XIII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos, ficando os custos por conta da CONTRATADA;
- XIV. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município.
- XV. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à PREFEITURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVI. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVII. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte (envio e devolução), frete, pedágios, alimentação de funcionários, impostos, acondicionamento e descarregamento dos materiais, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos ao que se refere o assunto;
- XVIII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente;
- XIX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XX. Os produtos devem estar embalados de forma devida, em caixas originais de fábrica, sem avarias e devidamente acondicionados;
- XXI. Os produtos devem ser entregues com garantia mínima do fabricante.

9.2 - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THAIS RODRIGUES SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC> e informe o código 5304-BA6B-BC72-F0CC





11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes acima identificadas e qualificadas firmam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de ____ de ____

.TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

www.matadesaojoao.ba.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5304-BA6B-BC72-F0CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAÍS RODRIGUES SOARES (CPF 029.XXX.XXX-33) em 10/09/2025 13:28:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/5304-BA6B-BC72-F0CC>